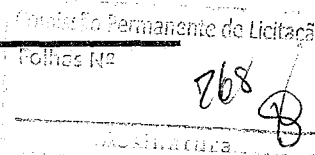




AV. Senador La Rocque, s/n, Centro
CEP: 65.921-000 Cidelândia – MA.
Tel. (99) 3535-0386.
CNPJ n.º 01.610.134/0001-97



CONTRATO Nº 013/2019/ASSJUR/PMC/MA

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CIDELÂNDIA E A EMPRESA ESPORTE MAIS ITZ EIRELI, NA FORMA ABAIXO.

Ao Vigésimo Segundo dias do mês de março do ano de 2019, de um lado, o **MUNICÍPIO DE CIDELÂNDIA**, CNPJ/MF nº 01.610.134/0001-97, localizada na Av. Senador La Roque s/n, Centro, por seu Ordenar de Despesas Sr. Augusto Alves Teixeira Junior, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade n.º 19067842001-2 SSP/MA e CPF n.º 010.452.583-50, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa **ESPORTE MAIS ITZ EIRELI**, CNPJ/MF n.º 27.675.810/0001-02, estabelecida na Rua Ceará nº 739, Letra C, Centro. Imperatriz - Maranhão, neste ato, representada pelo, Sr. Edson Silva Lima, portador do RG n.º 529455960 SESP MA e do CPF/MF n.º 772.066.143-53, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADO**, tendo em vista o que consta no **Pregão Presencial nº 007/2019**, que passa a integrar este instrumento independentemente de transcrição, na parte em que com este não conflitar, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente contrato, regido pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO:

Constitui objeto deste contrato a aquisição de material esportivo de interesse da Administração deste Município, em conformidade com o Pregão Presencial nº 007/2019 e seus anexos, que independente de transcrição integram este instrumento para todos os fins e efeitos legais. O presente contrato está consubstanciado no procedimento licitatório realizado na forma da Lei nº 10.520/2002.

CLÁUSULA SEGUNDA — DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Na execução do objeto do presente Contrato, obriga-se a CONTRATADA a emendar todo o empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhes são confiados, obrigando-se ainda a:

- I.** Fornecer o objeto conforme especificações definidas no Termo de Referência, não podendo nunca ser inferior a esta;
- II.** Manter capacidade mínima de entrega para atender as demandas contratadas;
- III.** Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Secretaria Municipal solicitante, relacionados com as características dos produtos;
- IV.** Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente em relação aos produtos que forem objetos do Contrato e prestar os esclarecimentos necessários;



AV. Senador La Rocque, s/n, Centro
CEP: 65.921-000 Cidelândia – MA.
Tel. (99) 3535-0386.
CNPJ n.º 01.610.134/0001-97

Comissão Permanente de Licitação
Pólios nº 267

V. Indicar, formalmente, preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do Contrato;

VI. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências dos Fiscais dos Contratos e/ou dos Gestores dos Contratos inerentes à execução do objeto contratual;

VII. Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do objeto pela CONTRATANTE.

a) Apurado o dano e caracterizada sua autoria por qualquer empregado da CONTRATADA, esta pagará à CONTRATANTE o valor correspondente, mediante o pagamento de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser emitida pelo Gestor do Contrato no valor correspondente ao dano, acrescido das demais penalidades constantes do instrumento convocatório e do contrato.

VIII. Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização da entrega do objeto pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcialmente, a qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária, e recusar os produtos empregados que julgar inadequados;

IX. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

X. Emitir fatura no valor pactuado e nas condições do Contrato, apresentando à CONTRATANTE para pagamento;

XI. Substituir o objeto reprovado na aceitação, dentro do prazo estabelecido no Termo de Referência, sem ônus para a CONTRATANTE;

XII. Aceitar os Termos e Condições do Pregão de acordo com a Legislação Vigente e com o instrumento pactuado no Termo de Referência;

XIII. Manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas no edital;

XIV. Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes do contrato sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.

XV. Arcar com todas as despesas relacionadas à entrega do objeto, tais como frete, seguro, impostos, taxas e outros, inclusive em caso de troca, se houver.

CLÁUSULA TERCEIRA — DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste Contrato, a CONTRATANTE se compromete a:

I. Nomear Gestor e/ou Fiscais Técnicos, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos;



AV. Senador La Rocque, s/n, Centro
CEP: 65.921-000 Cidelândia – MA.
Tel. (99) 3535-0386.
CNPJ n.º 01.610.134/0001-97

Comissão Permanente de Licitação

Folhas Nº

270
9

Assinatura

II. Vetar o emprego de qualquer produto que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA, que possa ser inadequado, nocivo ou danificar seus bens patrimoniais, ou ser prejudicial à saúde dos usuários;

III. Efetuar o pagamento à CONTRATADA nas condições pactuadas;

IV. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;

V. Preencher e enviar a Ordem de Fornecimento de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência;

VI. Recusar com a devida justificativa qualquer produto entregue fora das especificações constantes na proposta da CONTRATADA;

VII. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da fatura da emitida pela CONTRATADA dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;

VIII. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento do objeto;

IX - Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as Obrigações Contratuais;

CLÁUSULA QUARTA — DO PRAZO DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO:

A vigência do presente contrato será até 31 (trinta e um) de Dezembro de 2019, podendo ser prorrogada nos termos e condições previstas na Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO - O prazo para o fornecimento do objeto deste contrato é imediato, a partir do recebimento da ordem de fornecimento, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Administração.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor do presente contrato é de R\$ 182.815,00 (cento e oitenta e dois mil e oitocentos e quinze reais).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será mediante EMPENHO, no prazo de até 30(trinta) dias, após o recebimento dos produtos, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada por servidor competente, acompanhada da respectiva Ordem de Fornecimento e das certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade com a **Fazenda Federal**, mediante apresentação da **Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Previdenciária**, conforme Portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014; Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Município**; Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular mediante apresentação do **Certificado de**



AV. Senador La Rocque, s/n, Centro
CEP: 65.921-000 Cidelândia – MA.
Tel. (99) 3535-0386.
CNPJ n.º 01.610.134/0001-97

Comissão Permanente de Licitação
Folhas Nº 218

Regularidade do FG/TS – CRF e Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), diretamente na conta que o fornecedor apresentar em sua proposta;

PARAGRAFO SEGUNDO - O não cumprimento do parágrafo anterior implicará na sustação do pagamento que só será processado após a apresentação das referidas certidões **negativas**, não podendo ser considerado atraso de pagamento.

PARÁGRAFO TERCEIROS - Os preços incluem todas as despesas com impostos, seguros, fretes, taxas ou outros encargos eventualmente incidentes sobre os produtos, não podendo sofrer reajuste de qualquer natureza.

CLÁUSULA SEXTA — DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO:

As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos seguintes recursos, **prevista para o exercício financeiro de 2019 (dois mil e dezenove):**

02.03 Secretaria da Administração, Planejamento e Finanças

02.03.03. Secretaria da Administração, Planejamento e Finanças

04.122.0014.2010.000. Manutenção da Secretaria da Administração, Planejamento e Finanças

3.3.90.30.00 - Material de Consumo.

Item	Descrição	Unid.	Quant.	V. Unitário	V. Total
1	Rede de vôlei de praia máster	Unid.	20	R\$ 140,00	R\$ 2.800,00
2	Bola de vôlei de praia penalty	Unid.	20	R\$ 100,00	R\$ 2.000,00
3	Bola oficial de vôlei penalty	Unid.	20	R\$ 100,00	R\$ 2.000,00
4	Bola de Beach Soccer penalty	Unid.	20	R\$ 135,00	R\$ 2.700,00
5	Bola de Futebol Society penalty	Unid.	20	R\$ 120,00	R\$ 2.400,00
6	Bola de Futsal Oficial penalty	Unid.	20	R\$ 120,00	R\$ 2.400,00
7	Bola handebol penalty	Unid.	20	R\$ 85,00	R\$ 1.700,00
8	Bola futebol de Campo penalty	Unid.	50	R\$ 120,00	R\$ 6.000,00
9	Bola futebol de Campo nº 05 penalty	Unid.	20	R\$ 80,00	R\$ 1.600,00
10	Bola de borracha p/ queimada nº 06, tamanho e peso oficial silme	Unid.	20	R\$ 15,00	R\$ 300,00
11	Bola de Basquete Borracha tooper	Unid.	20	R\$ 92,00	R\$ 1.840,00
12	Bomba p/ encher bola c/ bico corpo de plástico dupla penalty	Unid.	50	R\$ 45,00	R\$ 2.250,00



13	Mesa de Pebolim Completa para 4 lugares klopff	Unid.	4	R\$ 1.100,00	R\$ 4.400,00
14	Conjunto Peças de Dominó, 28 Pedras Scalibu	PAR	5	R\$ 55,00	R\$ 275,00
15	Conjunto de Peças de Xadrez, 1- TABULEIRO Scalibu	Unid.	5	R\$ 55,00	R\$ 275,00
16	Conjunto de Peças de Dama, Peso: 270gramas Tamanho peças: 2 Scalibu	Unid.	5	R\$ 55,00	R\$ 275,00
17	Cone de EPI 50 cm F. form	Unid.	10	R\$ 20,00	R\$ 200,00
18	Baliza kit 4 pcs Scalibu	Unid.	8	R\$ 260,00	R\$ 2.080,00
19	Cartões árbitros de Advertência Poker	Unid.	10	R\$ 15,00	R\$ 150,00
20	Cronometro profissional eletrônico Poker	Unid.	5	R\$ 50,00	R\$ 250,00
21	Chuteira p/futebol de campo ou similar Mateus	PAR	60	R\$ 150,00	R\$ 9.000,00
22	Chuteira p/ futebol society ou similar Mateus	PAR	60	R\$ 150,00	R\$ 9.000,00
23	Tênis p/ pratica esportiva desenvolvido em tecido c/ aplicações em pvc Topper	PAR	40	R\$ 170,00	R\$ 6.800,00
24	Apito Fox 40 plástico com argola Fox 40	Unid.	20	R\$ 40,00	R\$ 800,00
25	Bambolê em plástico c/ 66cm de diâmetro Scalibu	Unid.	20	R\$ 5,00	R\$ 100,00
26	Corda elástica 8 mts Scalibu	Unid.	20	R\$ 30,00	R\$ 600,00
27	Medalha estampada em metal, esmalt montada c/ fita c/ 90mm de Estampada altura/prata Crespar	Unid.	200	R\$ 10,00	R\$ 2.000,00
28	Medalha estampada em metal, esmalt montada c/ fita c/90mm de altura/ bronze Crespar	Unid.	200	R\$ 10,00	R\$ 2.000,00
29	Medalha estampada em metal, esmalt montada c/ fita c/90mm de altura/ouro Crespar	Unid.	200	R\$ 10,00	R\$ 2.000,00
30	Equipagem p/ futebol camisas e short Kanxa	Unid.	20	R\$ 1.300,00	R\$ 26.000,00
31	Kit P/ Badminton completo com 4 Raquete 3 Peteca Vollo	Unid.	4	R\$ 300,00	R\$ 1.200,00



AV. Senador La Rocque, s/n, Centro

CEP: 65.921-000 Cidelândia - MA

Tel. (99) 3535-0386.

CNPJ n.º 01.610.134/0001-97

Folhas Nº

273

Assinatura

32	Troféu campeão geral, c/ no mínimo 80cm de altura, confeccionado em material acrílico ou vidro. Com logomarcas obrigatórias resinadas Vitória	Unid.	40	R\$ 120,00	R\$ 4.800,00
33	Troféu campeão geral, c/ no mínimo 50 cm de altura, confeccionado em material acrílico ou vidro. Com logomarcas obrigatórias resinadas Vitória	Unid.	50	R\$ 90,00	R\$ 4.500,00
34	Troféu campeão geral, c/ no mínimo 25cm de altura, confeccionado em material acrílico ou vidro. Com logomarcas obrigatórias resinadas Vitória	Unid.	50	R\$ 50,00	R\$ 2.500,00
35	Bandeira para árbitros de futebol Scalibu	Unid.	3	R\$ 90,00	R\$ 270,00
36	Bolsa térmica p/ massagista c/ suporte lateral Scalibu	Unid.	5	R\$ 210,00	R\$ 1.050,00
37	Meiões tamanhos variados Stadium	PAR	250	R\$ 15,00	R\$ 3.750,00
38	Tatame em E.V.A com 1m x 1m x 40mm com corte em sistema de Encaixe, Superfície perfeitamente lisa, Antiderrapante Evamax	MTS	100	R\$ 200,00	R\$ 20.000,00
39	Escada de Agilidade p/ Treinamento p/ Práticas esportivas Vollo	Unid.	25	R\$ 150,00	R\$ 3.750,00
40	Kimono Infantil reforçado Judô; cor branco; composição: em 100% algodão; gramatura n 306,4 g/m² Shinai	Unid.	100	R\$ 180,00	R\$ 18.000,00
41	Faixa Coloridas com 2,80mt Unissex, Indicado para: Treino e Competição, com 100% Algodão Shinai	Unid.	80	R\$ 80,00	R\$ 6.400,00
42	Luva Everlast Pro Style 10 Oz, Gênero: Unissex Shinai	Par	15	R\$ 200,00	R\$ 3.000,00
43	Saco de pancada 90X100, Material de alta resistência. Poliuretano PU, com Nylon Físic Form	Unid.	4	R\$ 300,00	R\$ 1.200,00



AV. Senador La Rocque, s/n, Centro
CEP: 65.921-000 Cidelândia – MA.
Tel. (99) 3535-0386.
CNPJ n.º 01.610.134/0001-97

Arquivo Permanente de Licitação
Folhas Nº 274

44	Halter de ferro fundido com revestimento com PVC de 0,5 Kg emborrachado, mais higiênico, com dimensões aproximada 15x3.5x3.5cm Fisic Form	Unid.	25	R\$ 10,00	R\$ 250,00
45	Halter de ferro fundido com revestimento com PVC de 1 Kg emborrachado, mais higiênico, com dimensões aproximada 17x4x4cm Fisic Form	Unid.	25	R\$ 20,00	R\$ 500,00
46	Halter de ferro fundido com revestimento com PVC de 2 Kg emborrachado, mais higiênico, com dimensões Aproximada 20x6x6cm Fisic Form	Unid.	25	R\$ 30,00	R\$ 750,00
47	Luva P/ Goleiro Cores Variadas tamanhos 8, 9, 10, 11. Fisic Form	Unid.	25	R\$ 100,00	R\$ 2.500,00
48	Rede gol Society reforçada conficci onada em polietinino 100% virgem de alta densidade c/ fio de 3MM tamanho oficial Pook	Unid.	20	R\$ 200,00	R\$ 4.000,00
49	Rede gol futsal reforçada conficci onada em polietinino 100% virgem de alta densidade c/ fio de 3MM tamanho oficial Master	Unid.	20	R\$ 210,00	R\$ 4.200,00
50	Rede gol futebol de campo reforçada confeccionada em polietinino 100% virgem de alta densidade c/ fio de 3MM tamanho oficial Master	Unid.	20	R\$ 300,00	R\$ 6.000,00
TOTAL EM R\$					182.815,00

CLÁUSULA SETIMA — DAS PENALIDADES:

O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a contratada às sanções previstas na Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo.

PARÁGRAFO ÚNICO - As multas porventura aplicadas como sanção não têm caráter compensatório e seu pagamento não exonera a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO:



AV. Senador La Rocque, s/n, Centro
CEP: 65.921-000 Cidelândia - MA.
Tel. (99) 3535-0386.
CNPJ n.º 01.610.134/0001-97

Comissão Permanente de Licitação
Folhas 119
275
Assinatura

A inexecução total ou parcial deste contrato ensejará a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Constituem motivos para rescisão de pleno direito do presente contrato as hipóteses elencadas no art. 78, da Lei 8.666/93.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - A rescisão do presente Contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78, da Lei nº 8.666/93, devendo ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade superior.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - Este Contrato poderá ser rescindido por convenção das partes, sem qualquer sanção ou penalidade, reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE.

SUBCLÁUSULA QUARTA - Fica ainda assegurado à CONTRATANTE o direito à rescisão unilateral deste Contrato independentemente de aviso extrajudicial ou interpelação judicial, nos seguintes casos:

- a) Para atender o interesse e conveniência administrativa, mediante comunicação à Contratada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, desde que seja efetuado o pagamento do objeto efetivamente entregue até a data da rescisão;
- b) descumprimento de qualquer determinação da CONTRATANTE, feita em base contratual;
- c) transferência do objeto deste Contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem autorização prévia e expressa da CONTRATANTE;
- d) desatendimento das determinações regulares de representantes que forem designados pela CONTRATANTE para acompanhar, na qualidade de fiscal, a entrega do objeto;
- e) cometimento reiterado de falhas causadas na entrega do objeto.

CLÁUSULA NONA — DA RESPONSABILIDADE CIVIL:

A CONTRATADA responderá por perdas e danos que vier a sofrer a CONTRATANTE, ou terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, da CONTRATADA ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

CLÁUSULA DÉCIMA — DO FORO:

Fica eleito o foro da Cidade de Açailândia -MA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste contrato.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor que, depois de lido e achado conforme, é assinado pela contratada e pelas testemunhas abaixo nomeadas.



AV. Senador La Rocque, s/n, Centro
CEP: 65.921-000 Cidelândia – MA.
Tel. (99) 3535-0386.
CNPJ n.º 01.610.134/0001-97

Comissão Permanente de Licitação
27/8

Cidelândia/MA, 22 de março de 2019.

CONTRATANTE
AUGUSTO ALVES TEIXEIRA JUNIOR
Ordenador de Despesas

CONTRATADO
EDSON SILVA LIMA
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

CPF/MF

1699220
ESP/MS

CPF/MF